

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



LEI Nº 989

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$= 374.500,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – Câmara Municipal

0101.01010012.01 – Atividades Legislativas

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$= 33.500,00
3113 – Obrigações Patronais	R\$= 8.500,00
3120 – Material de Consumo	R\$= 3.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$= 3.000,00
4120 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$= 12.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0401 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

0401.03040132.13 – Precatórios Judiciais

3191 – Sentenças Judiciais R\$= 100.000,00

0401.03070212.14 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$= 12.000,00
3111.02 – Despesas Variáveis	R\$= 1.500,00
3113 – Obrigações Patronais	R\$= 40.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$= 60.000,00

0401.03080332.15 – Amortização da Dívida Interna

4354 – Outras Amortizações R\$= 70.000,00

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 989 fls. 02

0401.03643622.16 – Serviços Bancários e Financeiros

3132 – Outros Serviços e Encargos R\$= 2.000,00

0401.15844922.17 – Contribuição para Formação do PASEP

3280 – Contribuição para Formação do PASEP R\$= 3.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

0501 – Secretaria Municipal de Planejamento

0501.03090402.18 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$= 20.000,00

3120 – Material de Consumo R\$= 3.000,00

3132 – Outros Serviços e Encargos R\$= 3.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, será proveniente do provável Excesso de Arrecadação, conforme Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme cálculo constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 28 de Agosto de 2001.

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 989

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 – Arrecadação do 1º período de 2000 (Janeiro a Julho)	R\$= 3.519.847,91
2 – Arrecadação do 2º período de 2000 (Agosto a Dezembro)	R\$= 3.450.564,76
3 – Arrecadação do 1º período de 2001 (Janeiro a Julho)	R\$= 3.939.972,87
4 – Receita Prevista para 2001	R\$= 6.400.000,00

CÁLCULO DO INCREMENTO

Onde:

X = Arrecadação do 1º período de 2000;

X1 = Arrecadação do 2º período de 2000;

Y = Arrecadação do 1º período de 2001;

Y1 = Arrecadação do 2º período de 2001;

RP = Receita Provável;

I = Taxa de Incremento.

$$I = \frac{Y}{X} \times 100 = \frac{3.939.972,87}{3.519.847,91} \times 100 = 11,93\%$$

Arrecadação do 2º período de 2001.

$$Y1 = X1 \cdot I$$

$$Y1 = 3.450.564,76 \times 11,93\% = 411.652,37 = 3.862.217,13$$

Provável Arrecadação em 2001.

$$RP = Y + Y1 =$$

$$RP = 3.939.972,87 + 3.862.217,13 =$$

$$RP = 7.802.190,00$$

Receita Provável	(+) 7.802.190,00
Receita Prevista	(-) 6.400.000,00
Crédito Aberto	(-) 0,00
Provável Excesso	(=) 1.402.190,00
Crédito Aberto por esta Lei	(-) 374.500,00
Saldo do Excesso	(=) 1.027.690,00

Colorado do Oeste-RO., 28 de Agosto de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal